



NÚCLEO CALVARIANO

EDUCAÇÃO PARA O BEM

Rua; Nossa Senhora do Calvário, 157 - Bairro: Jd. São Pedro de Viracopos. CEP: 13056-169

Contato 32652460/ 992583576 - e-mail: nucleocalvariano@madrececilia.com.br

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS.

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços com Verbas Públicas pela **Rede Calvariana de Educação**.

Parágrafo Primeiro – As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Financeira, subordinado a Diretoria da Entidade.

§ 2º - O Regulamento de compras visa atender os princípios da moralidade, impessoalidade e transparência na utilização dos recursos públicos, obedecendo as determinações e especificidades de cada convênio/ajuste formalizado.

Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda a aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a Rede Calvariana de Educação com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- IV. Apuração da melhor oferta;
- V. Emissão do pedido de compras;

Ar. 4º O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compras, precedida de verificação pelo requisitante de corresponde ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I. Quantidade a ser adquirida;
- II. Regime de compra: rotina ou urgente;
- III. Informações especiais sobre a compra;

Art. 5º - Considera-se urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.



NÚCLEO CALVARIANO

EDUCAÇÃO PARA O BEM

Rua; Nossa Senhora do Calvário, 157 - Bairro: Jd. São Pedro de Viracopos. CEP: 13056-169

Contato 32652460/ 992583576 - e-mail: nucleocalvariano@madrececilia.com.br

§1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§2º - O setor administrativo/financeiro poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O setor administrativo/financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência quando for o caso.

§ único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetário, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Facilidade de entrega nas unidades;
- V. Agilidade na entrega nas unidades;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Quantidade e qualidade do produto;
- IX. Assistência técnica;
- X. Garantia dos produtos;

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I – Compras com valor estimado acima de R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidos por meio de pesquisa de mercado, Whats APP e e-mail;

§ 2 - Para as compras realizadas em regime de urgente serão feitas cotações, por meio de telefone, Whats APP ou e-mail;

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada a Diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.



NÚCLEO CALVARIANO

EDUCAÇÃO PARA O BEM

Rua; Nossa Senhora do Calvário, 157 - Bairro: Jd. São Pedro de Viracopos. CEP: 13056-169

Contato 32652460/ 992583576 - e-mail: nucleocalvariano@madrececilia.com.br

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/ Financeiro informara aos requisitantes e fornecedores;

Art. 10º - O pedido de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

§ único – O pedido de compra deverá ser assinado pela diretoria da entidade.

Art. 11 – O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra, bem como atestar no verso da nota fiscal o recebimento do produto e pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ao Setor Administrativo/Financeiro.

Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 12º - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da Diretoria da Entidade.

Art. 13º - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 14º As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Diretoria de cada unidade, seguindo as diretrizes pré estabelecidas pela Diretoria da Entidade com os seguintes dados:

- I. Toda Nota Fiscal de compras ou serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, data e ano bem como constar quantidade, valor unitário, valor total, descrição da compra e/a serviço e sem rasuras;
- II. Nos serviços de transporte de passeio solicitar a empresa contratada que quando for emitir a Nota Fiscal descreve no corpo da nota o destino do passeio e a quantidade de criança;
- III. As Notas Fiscais devem ser de acordo com sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem notas de vendas e contratações de serviços deverão ser emitidas notas de prestação de serviços, com fornecedores sediados preferencialmente na cidade de Campinas/SP.



NÚCLEO CALVARIANO

EDUCAÇÃO PARA O BEM

Rua; Nossa Senhora do Calvário, 157 - Bairro: Jd. São Pedro de Viracopos. CEP: 13056-169

Contato 32652460/ 992583576 - e-mail: nucleocalvariano@madrececilia.com.br

Art. 15º A compra de materiais de consumo abaixo do valor de R\$1500,00 fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do Art. 3º do presente regulamento.

§1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo setor administrativo/financeiro com base no referido no “caput” deste artigo e aprovada pela Diretoria da Entidade.

Art. 16º Para fins do presente regulamento considera-se serviços toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Rede Calvariana de Educação, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 17º Aplica-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos “das compras” do presente regulamento.

Art. 18º A Diretoria da Entidade deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviço, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 19º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Entidade, com base nos princípios gerais da administração.

Art. 20º Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, quando necessário.

Campinas, 15 de agosto de 2024

Rede Calvariana de Educação.
DIRETORA – Presidente.